

EDITAL DE LEILÃO DE COMPRA DE ENERGIA ELÉTRICA INCENTIVADA – SOLAR E/OU EÓLICA NO AMBIENTE DE CONTRATAÇÃO LIVRE – ACL - CEMIG GT LP 04/2018

A CEMIG Geração e Transmissão S.A. - CEMIG GT, de forma a assegurar publicidade, transparência e igualdade de acesso aos interessados, apresenta os procedimentos que serão aplicados para a compra de energia elétrica de fonte incentivada (EÓLICA/SOLAR) no ACL.

OBJETIVO:

- 1.1. Compra de energia elétrica de **fonte incentivada com 50% de desconto na TUSD/TUST**, proveniente de empreendimentos de fontes solar e/ou eólica, pela Cemig Geração e Transmissão S.A. - CEMIG GT, denominada simplesmente “COMPRADOR”, destinada a atender às suas necessidades nos submercados **Sudeste/Centro-Oeste, Sul e Nordeste**, conforme Anexo I – Tabela de Características dos Produtos, no âmbito do Ambiente de Contratação Livre – ACL.
- 1.2. Para fins deste Edital, “PROPONENTE VENDEDOR” significa a empresa, que venha a apresentar Proposta de Venda de Energia Elétrica, denominado simplesmente “Proponente”. “VENDEDOR” significa o PROPONENTE VENDEDOR, com seu(s) respectivo(s) empreendimento(s), que venha a sagrar-se vencedor do Leilão e que deverá assinar o(s) Contrato(s) de Compra e Venda de Energia Elétrica Incentivada - CCVEEI com a CEMIG GT.
- 1.3. Os PROPONENTES VENDEDORES deverão ser da classe dos agentes de geração ou que venham a se tornar agentes de geração na Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE, com autorização para vender a energia incentivada com 50% de desconto na TUSD, até a data de início de fornecimento da energia elétrica incentivada prevista no item 3 deste Edital, no âmbito do Ambiente de Contratação Livre – ACL.
- 1.4. Poderão participar como Proponentes Vendedores empresas reunidas em consórcio. Caso o consórcio venha sagrar-se VENDEDOR as empresas deverão constituir uma SPE - sociedade de propósito específico, sob as leis brasileiras.

2. DOCUMENTAÇÃO – Anexos ao Edital:

- 2.1. Anexo I – Tabela de Características dos Produtos.
- 2.2. Anexo II – Termo de Adesão.
- 2.3. Anexo III – Minuta de Contrato de Compra e Venda de Energia Elétrica Incentivada – CCVEEI.
- 2.4. Anexo IV – Sistemática do Leilão.
- 2.5. Anexo V – Declaração de Princípios Éticos e Código de Conduta Profissional da CEMIG.
- 2.6. Anexo VI – Política Antifraude.

3. CARACTERÍSTICAS DA COMPRA: As características gerais dos produtos demandados, tais como período de fornecimento, submercado e flexibilidades estão descritas no Anexo I – Tabela de Características dos Produtos, item 2.1 deste Edital.

3.1. CONTRATO: A minuta de contrato a ser celebrado entre o VENDEDOR e o COMPRADOR, constitui o Anexo III, item 2.3 deste Edital.

3.2. Quantidade de Energia Demandada: neste leilão, a quantidade total de energia que a CEMIG GT pretende comprar em cada produto não será revelada aos PROPONENTES VENDEDORES habilitados e poderá sofrer ajustes durante o leilão, a critério da CEMIG GT.

3.3. Quantidade de Energia Ofertada: neste leilão, a energia considerada na oferta para um determinado produto será um percentual, a ser informado pelo PROPONENTE VENDEDOR no Anexo II – Termo de Adesão, da curva de geração P90 de cada empreendimento também informado no mesmo Termo de Adesão.

3.3.1 Antecipação de Geração: caso o VENDEDOR, por sua conta e risco, deseje vender a energia do Empreendimento, em período anterior a 01/01/2022, o VENDEDOR deverá comunicar à CEMIG GT, que terá o direito de preferência na compra dessa energia, conforme minuta de contrato – Anexo III deste Edital.

3.4. Informações sobre as modalidades e a forma de prestação de garantias financeiras, as datas para registro, faturamento e pagamento deverão ser observadas na minuta de contrato - Anexo III deste Edital.

4. PREÇO: O preço, em R\$/MWh, será livremente ofertado pelo PROPONENTE VENDEDOR, observando o Preço Inicial para cada Produto, que será disponibilizado aos proponentes habilitados, conforme descrito na sistemática do leilão – Anexo IV deste Edital.

4.1. Para cada produto ofertado poderá ser definido pela CEMIG GT um Preço Reserva em R\$/MWh. Esse valor não será divulgado aos PROPONENTES do processo e poderá sofrer ajustes durante o leilão. Esse Preço Reserva representa um valor máximo aceito pela CEMIG GT.

4.2. As demais informações relevantes para o envio da proposta serão divulgadas apenas aos PROPONENTES VENDEDORES devidamente habilitados.

4.3. Os VENDEDORES poderão, até 5 (cinco) dias úteis após o término do leilão, optar por alterar o seu preço de lance vencedor no leilão da seguinte forma:

4.3.1. Para os VENDEDORES dos Produtos com período de fornecimento de 01/01/2022 até 31/12/2041:

4.3.1.1. De 01/01/2022 até 31/12/2026: 120% do seu preço de lance vencedor do leilão;
De 01/01/2027 até 31/12/2041: 83,5% do seu preço de lance vencedor do leilão.

4.3.1.2. De 01/01/2022 até 31/12/2026: 110% do seu preço de lance vencedor do leilão;
De 01/01/2027 até 31/12/2041: 91,75% do seu preço de lance vencedor do leilão.

4.3.2. Para os VENDEDORES dos Produtos com período de fornecimento de 01/01/2022 até 31/12/2031:

4.3.2.1. De 01/01/2022 até 31/12/2024: 120% do seu preço de lance vencedor do leilão;
De 01/01/2025 até 31/12/2031: 86% do seu preço de lance vencedor do leilão.

4.3.2.2. De 01/01/2022 até 31/12/2024: 110% do seu preço de lance vencedor do leilão;
De 01/01/2025 até 31/12/2031: 93% do seu preço de lance vencedor do leilão.

5. HABILITAÇÃO:

5.1. Para serem habilitados neste Edital, deverão:

5.1.1 os empreendimentos do PROPONENTE VENDEDOR relacionados no seu termo de adesão – Anexo II deste Edital, deverão ter sido habilitados tecnicamente pela EPE no LEILÃO Nº 01/2018 da ANEEL - Leilão de Energia Nova “A-4” de 2018, realizado em 04/04/2018. **Para fins deste edital, entende-se como empreendimento habilitado pela EPE, qualquer empreendimento inscrito no referido leilão. Para comprovar a inscrição, o Proponente Vendedor deverá apresentar qualquer documento que comprove a sua habilitação técnica, ou;**

5.1.2 os empreendimentos do PROPONENTE VENDEDOR relacionados no seu termo de adesão – Anexo II deste Edital, deverão ter sido habilitados tecnicamente pela EPE no LEILÃO Nº 03/2018 da ANEEL - Leilão de Energia Nova “A-6” de 2018, agendado para 31/08/2018. **Para fins deste edital, entende-se como empreendimento habilitado pela EPE, qualquer empreendimento inscrito no referido leilão. Para comprovar a inscrição, o Proponente Vendedor deverá apresentar qualquer documento que comprove a sua habilitação técnica, ou;**

5.1.3 o Proponente Vendedor deve ser agente da CCEE, da classe dos agentes de geração ou produtor independente e deverá comprovar ter capacidade de geração instalada ativa, em operação comercial no Brasil, própria ou do grupo societário a que pertença, de no mínimo 1GW de capacidade instalada, ou;

5.1.4 o Proponente Vendedor deve ser agente da CCEE, da classe dos agentes de geração ou produtor independente e deverá comprovar capital social mínimo de 500 milhões de reais.

5.2. Junto com o termo de adesão - Anexo II deste Edital, preenchido e assinado por seus representante(s) legal(is), com necessidade de reconhecimento de firmas, o PROPONENTE VENDEDOR deverá encaminhar cópia simples e digitalizada dos documentos indicados no item 5.2.1 e, para os casos de formação de consórcio, também o documento indicado no item 5.2.2, para ofertapublica@cemig.com.br, até a data e horário previstos no Cronograma – item 13 deste edital.

5.2.1. Ata de Posse do(s) representante(s) legal(is) ou procuração particular ou pública, comprovando os poderes de representação legal para participação do Leilão e minuta dos atos societários que comprovem a representação legal (estatuto social ou contrato social registrado na Junta Comercial do Estado);

5.2.2 Para consórcios, sem prejuízo dos documentos acima exigidos, deverá ser apresentado Contrato de Constituição de Consórcio, com as firmas devidamente identificadas e reconhecidas em cartório.

5.2.3 A empresa participante de consórcio será objeto de consulta do disposto no item 5.3. Caso uma ou mais empresas tenham condição irregular, o consórcio não será habilitado.

5.2.4. Alertamos que para ser possível o recebimento pela CEMIG GT dos documentos, a mensagem do Proponente **deve ter tamanho inferior a 10MB**. Se superior, é, imprescindível, separar em duas ou mais vezes a remessa ou compactar os documentos em arquivo de até 10 MB.

5.2.5. Caso existam dificuldades no envio dos documentos ou na confirmação de recebimento dos mesmos, contatar a CEMIG GT, até 30 (trinta) minutos antes do prazo final para envio de documentos, conforme Cronograma deste Edital, por meio do telefone 31 3506-4922.

5.3. A CEMIG GT consultará o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP (Minas Gerais, Lei nº 13.994/2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 45.902/2012), Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (Brasil, Lei nº 12.846/2013, e Portaria CGU nº 516/2010), verificará a inexistência de débitos do PROPONENTE VENDEDOR relativos a tributos estaduais em Minas Gerais, a situação tributária perante o sistema de seguridade social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). Essas informações serão pesquisadas nos links seguintes, sendo que eventual condição irregular será motivo de inabilitação do Proponente neste Edital.

- <https://www.fornecedores2.mg.gov.br/portalcompras/fornecedoresimpedidoscon.do>
- <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>
- <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/Crf/FgeCfSConsultaRegularidade.asp>
- <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP/O/Certidao/CNDConjuntaSegVia/NI CertidaoSegVia.asp?Tipo=1>

5.4. O PROPONENTE VENDEDOR habilitado, e somente este, receberá a confirmação de habilitação e as informações previstas no item 4, conforme prazo indicado no Cronograma – item 13 deste Edital, através do e-mail, indicado em seu Termo de Adesão.

5.5. Todos os documentos necessários para a habilitação do PROPONENTE VENDEDOR, nos termos deste Edital, deverão estar válidos e vigentes, na data da adesão, sob pena de inabilitação do PROPONENTE VENDEDOR. Caso seja necessário, a CEMIG GT solicitará os documentos do item 5.3 aos PROPONENTES VENDEDORES.

5.6. Será exigida dos VENDEDORES do leilão, a comprovação para atendimento ao item 5.1.

5.7. Havendo qualquer dificuldade na transmissão por e-mail, a CEMIG GT deverá ser contatada pelo telefone **(31) 3506- 4922**.

6. LEILÃO:

6.1. O Leilão ocorrerá na data prevista no cronograma – item 13 deste edital.

7. SISTEMÁTICA

7.1. A Sistemática do leilão será de acordo com os termos do Anexo IV deste Edital.

8. CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO:

8.1. O critério de classificação e ordenação das propostas considerará todas as propostas realizadas para cada Produto, conforme o estabelecido na Sistemática do Leilão – Anexo IV deste Edital.

8.2. Para cada Produto, as propostas serão ordenadas do menor para o maior preço ofertado e, no caso de preços iguais, em ordem cronológica de recebimento e registro pela CEMIG GT.

8.3. Serão consideradas propostas vencedoras, as propostas ordenadas, da primeira (com menor preço) até aquela cuja soma da sua quantidade com as de todas as propostas anteriores atinja o montante total demandado pela CEMIG GT para cada Produto, assegurado o atendimento integral de todas essas propostas.

9. RESPONSABILIDADE DOS PROPONENTES VENDEDORES

9.1. Os PROPONENTES VENDEDORES que aderirem a este processo declaram assumir o compromisso de até a data de início do fornecimento do Produto atender a todas as exigências legais e regulatórias para vender energia elétrica incentivada no Ambiente de Contratação Livre – ACL, na forma deste Edital.

9.2. Os PROPONENTES VENDEDORES que aderirem a este processo declaram o conhecimento e a observância dos preceitos contidos na Lei 12.846/2013 de 01/08/2013, “Lei Anticorrupção”, abstendo-se de cometer os atos tendentes a lesar a Administração Pública e denunciando a prática de irregularidades de que tiver conhecimento, por meio dos canais de denúncia disponíveis na empresa promotora do Edital.

9.3. Os PROPONENTES VENDEDORES que aderirem a este processo declaram conhecer os termos da Declaração de Princípios Éticos e Código de Conduta Profissional da CEMIG e Política Antifraude, contidos nos Anexos V e VI do presente Edital.

10. FATOS SUPERVENIENTES

10.1. Todos os eventos previstos neste Edital estão diretamente subordinados à efetiva realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação que possam vir a prejudicar o processo, seja por determinação legal ou judicial, ou mesmo por decisão a exclusivo critério da CEMIG GT poderá haver:

- a)** adiamento do processo, com a revisão do Cronograma;
- b)** modificação deste Edital, no todo ou em parte, ou sua revogação.

10.2. A prática de quaisquer dos atos aqui previstos será comunicada aos interessados e não implicará, em qualquer tempo e sob qualquer condição, direito a ressarcimento ou indenização, aos PROPONENTES VENDEDORES e ou Terceiros.

10.3. A comunicação de fatos supervenientes, inclusive de eventual alteração dos produtos ofertados será divulgada, através de comunicado relevante, no site do Leilão, http://www.cemig.com.br/pt-br/a_cemig/nossos_negocios/energia/Oferta_de_Energia/.

11. IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

11.1. Após a publicação do resultado deste Edital, caracterizando a aceitação da oferta vencedora, o COMPRADOR e o(s) PROPONENTE(S) VENDEDOR(ES) VENCEDOR(ES) considerarão, para todos os fins, que a compra e venda de energia elétrica estará concretizada, de forma irretroatável e irrevogável, restando apenas, a mera formalização dos atos jurídicos atinentes.

11.2. O(s) Contrato(s) de Compra e venda de Energia Elétrica Incentivada e o(s) exercício(s) dos direitos e obrigações dele(s) decorrente(s) estarão sujeitos à legislação aplicável e à regulação dos órgãos governamentais competentes.

11.3. O PROPONENTE VENDEDOR, uma vez declarado vencedor, deverá assinar o Contrato de Compra e venda de Energia Elétrica Incentivada, de acordo com o modelo apresentado no item 2.3 deste Edital, até o prazo indicado no cronograma, sob pena de, não o fazendo, sujeitar-se ao pagamento de multa em favor da CEMIG GT, de valor equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, reconhecido, desde já, pelo(s) proponente(s), o caráter de título executivo da Proposta de Venda.

11.4 Caso o Proponente Vendedor Vencedor seja um consórcio, todas as empresas a ele pertencentes serão signatárias do contrato de compra e venda de energia elétrica incentivada.

11.4.1 O contrato celebrado com as empresas pertencentes ao consórcio vencedor, deverá ser cedido, via Termo de Cessão (modelo anexo na minuta de contrato), para a sociedade de propósito específico - SPE constituída, que não poderá ter quadro societário diferente do consórcio, até 03/04/2019.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. A simples participação de qualquer PROPONENTE VENDEDOR neste processo de caráter licitatório, a partir da entrega do Termo de Adesão, implica sua aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos termos, regras e condições deste Edital, assim como dos seus anexos e dos demais documentos que venham a ser divulgados e/ou publicados em função deste Edital.

12.2. Acompanham este Edital e dele fazem parte integrante todos os demais documentos aqui mencionados.

12.3. O COMPRADOR e os PROPONENTES VENDEDORES deverão manter sigilo e confidencialidade quanto às propostas a serem apresentadas, exceto em decorrência de exigência legal, judicial, da ANEEL ou de qualquer autoridade governamental.

12.4. Quaisquer pedidos de informações ou esclarecimentos devem ser solicitados à CEMIG GT através do e-mail ofertapublica@cemig.com.br, observado o prazo definido no Cronograma. A CEMIG GT irá publicar, no mesmo link onde estarão o Edital e Anexos, todas as perguntas e respostas, de forma a dar ampla publicidade a todos os Proponentes.

12.5. O presente edital, oriundo da faculdade desta estatal de promovê-lo, que objetiva, tão somente, oportunizar a melhor oferta, será regido, nessa natureza, pelos seus termos, devendo os interessados se atentarem de forma especial à minuta contratual que licencia eventuais alterações de eventual pacto, aos ditames da liberdade de contratar diretamente, nos termos da Lei nº 13.303/2016.

13. CRONOGRAMA:

O seguinte Cronograma estabelece os prazos a serem seguidos neste processo:

EVENTO	HORA	DATA
Disponibilização pública do Aviso de Edital nos jornais	A partir das 08:00h	07/08/2018
Disponibilização do Edital e seus anexos na Portal da Cemig na Internet	Até as 18:00h	07/08/2018
Solicitação de Esclarecimentos	Até às 18:00h	18/09/2018
Esclarecimentos	Até às 18:00h	21/09/2018
Envio do Termo de Adesão	Até às 18:00h	24/09/2018
Encaminhamento do Resultado da Habilitação	Até às 18:00h	27/09/2018
Envio de Login e Senha para Plataforma de Leilão	Até às 18:00h	01/10/2018
Realização da Simulação do Leilão	10:30h	02/10/2018
Realização do Leilão	10:30h	04/10/2018
Divulgação do resultado para o Proponente Vendedor Vencedor	Até às 18:00h	05/10/2018
Apresentação da Certificação P90 (MWh) com discriminação mensal	Até	06/11/2018
Assinatura dos Contratos de Compra e Venda de Energia Elétrica pelo Vendedor	Até	06/11/2018
Assinatura dos Contratos de Compra e Venda de Energia Elétrica pela CEMIG GT	Até	07/12/2018

14. FORO: O presente Edital é regulado pelas leis brasileiras, e fica eleito o foro da comarca de Belo Horizonte, em Minas Gerais, para conhecer e julgar quaisquer questões dele decorrentes.